



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ODEBRECHT S.A. e Outras** (“Grupo Odebrecht” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da *Ata das Assembleias Gerais de Credores* (“AGC”) instaladas em 2ª convocação na data de 10 de dezembro de 2019 e retomadas em 30 de junho de 2022 referentes às Recuperandas Novonor Participações e Investimentos S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Investimentos S.A.) e Novonor Participações e Engenharia S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Engenharia S.A.) (Doc. 01).

Na oportunidade, os credores deliberaram pela suspensão da AGC referente à Recuperanda NPI para o dia 21.07.2022, às 12 horas, com identificação dos credores participantes a partir do 11:30h. Os trabalhos serão retomados, a princípio, na plataforma digital “*clickmeeting*”.

Vale observar que durante a AGC a Administradora Judicial observou os termos finais da decisão de fls. 41.033/41.039, dos autos principais, em que o D. Juízo adverte: “Neste

particular, ficam os credores, as recuperandas e demais interessados advertidos de que as negociações devem ser concluídas no prazo de 60 dias contados da data da publicação desta decisão, ocasião na qual será analisada a possibilidade de concessão da recuperação judicial e eventual postura abusiva de credores ou a convalidação dela em falência.” Assim, o prazo considerado para o término da AGC seria 04/07/2022.

Dessa forma, **insta consignar que tal deliberação para suspensão da AGC da Recuperanda NPI para retomada no dia 21/07/2022 depende da apreciação deste D. Juízo acerca do pleito apresentado pela Recuperanda às fls. 41.970/41.978**, por meio da qual foi requerida a concessão de prazo adicional para conclusão das negociações e votação do PRJ. Paralelamente, o credor FINEP apresentou em caráter de ressalva justificativa pelo encaminhamento da suspensão proposto pela Recuperanda.

Com relação à Recuperanda NPE, a Administradora Judicial informa que houve a deliberação das ordens remanescentes do dia, considerando que a consolidação substancial já foi deliberada em assembleia realizada na data de 22.04.2020, sendo rejeitada nesta oportunidade a formação do comitê de credores.

Quanto à deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição ao PRJ da NPE, houve a aprovação do plano por 100% dos Credores e 100% dos Créditos da Classe I e 100% dos Credores e 100% dos Créditos da Classe III, no total de 100% dos Créditos presentes em AGC, atendendo aos termos do quanto previsto no art. 45 da Lei n. 11.101/05..

Por fim, a Administradora Judicial submete o resultado da votação para apreciação deste D. Juízo, acostando, nesta oportunidade, o mapa de votação e as ressalvas apresentadas durante a votação pela aprovação do PRJ da Recuperanda Novonor Participações e Engenharia S.A.

São Paulo, 30 de junho de 2022

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE CREDORES DAS RECUPERANDAS NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. E NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.

REALIZADAS EM 30 DE JUNHO DE 2022

LOCAL E HORA: Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, às 13:00 (treze horas), de forma virtual - plataforma digital “*clickmeeting*”, por força das limitações impostas pela pandemia ocasionada por conta do corona vírus e em atenção à convocação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial processada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100.

PRESENCAS: Lista de presentes conforme documento anexado à presente ata.

MESA: Diretora Presidente – Luciana Fagundes Gasques, por Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Secretário – Dr. André Ericsson de Carvalho, OAB/SP 331.722, representante do credor Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital lido na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) na data de 10.12.2019.

ORDEM DO DIA: (a) Aprovação ou rejeição da apresentação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) em consolidação substancial, sendo a votação apurada na forma do art. 45 da Lei 11.101/05, conforme decisão de segundo grau (questão superada nos termos dispostos na ata da AGC de 21/10/2021 considerando que (1) os credores da NPE já deliberaram sobre essa ordem do dia na AGC de 22/04/2020 e (2) no caso da NPI, de acordo com os termos da cláusula 2.5 do PRJ Consolidado, que estipula a data de 03 de novembro de 2020 como prazo limite para adesões ao PRJ Consolidado, o prazo já está esgotado); (b) Constituição do Comitê de Credores, (c) Aprovação, modificação ou rejeição ao PRJ; e (d) Deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do PRJ.

INFORMAÇÕES GERAIS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Antes de conceder a palavra às Recuperandas, a Administradora Judicial comunicou que:

A ata será lavrada de forma sumária, de forma que aqueles que queiram que suas posições dela constem, deverão fazê-lo mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico aj_odb@alvarezandmarsal.com ainda durante a assembleia; os credores que queiram apresentar ressalvas por escrito deverão fazê-lo até as 17:00 horas do dia de hoje, a serem enviadas ao mesmo e-mail.

Os credores que assinaram as atas nas últimas assembleias receberão a ata para assinatura e devolução via *docuSign*, para cumprir a norma do art. 37, §7º, da Lei n.

11.101/05, promovendo-se as alterações necessárias por conta das ausências comunicadas.

Por fim, a Administradora Judicial observou os termos finais da decisão de fls. 41.033/41.039 dos autos da recuperação judicial, por meio da qual o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo advertiu devedores e credores do quanto segue: *“Neste particular, ficam os credores, as recuperandas e demais interessados advertidos de que as negociações devem ser concluídas no prazo de 60 dias contados da data da publicação desta decisão, ocasião na qual será analisada a possibilidade de concessão da recuperação judicial e eventual postura abusiva de credores ou a convalidação dela em falência.”* Assim, considerando-se a data da publicação dessa decisão, o prazo para o término desta AGC é o dia 04/07/2022.

OCORRÊNCIAS: Passada a palavra à representante das Recuperandas Novonor Participações e Investimentos S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Investimentos S.A.) e Novonor Participações e Engenharia S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Engenharia S.A.), a Dra. Ana Elisa Laquimia de Souza expôs um panorama das negociações com os credores acerca dos planos.

Em relação à Recuperanda NPI, a Dra. Ana Elisa consignou que foram semanas intensas de negociação e discussões entre Recuperanda e a coletividade de credores, que culminaram na versão do PRJ NPI que foi apresentada na assembleia-geral de credores realizada em 2 de junho de 2022 (fls. 41.147/41.514) e que foi atualizada, após comentários pontuais recebidos de seus credores, na versão protocolada no dia 16 de junho de 2022 (fls. 41.605/41.968).

A Dra. Ana ponderou ainda que, muito embora tais avanços sejam importantes e significativos, para que o PRJ seja deliberado, é necessário prazo adicional para que os credores possam submetê-lo a seus respectivos órgãos de governança e compliance, pelo que foi proposta a suspensão da assembleia da Recuperanda Novonor Participações e Investimentos S.A. para o dia 21 de julho de 2022, com início dos trabalhos ao meio dia, para conciliar a agenda dos credores.

A Dra. Ana Elisa destacou que a Recuperanda apresentou manifestação nos autos da recuperação judicial em 28 de junho de 2022, demonstrando os avanços negociais e requerendo prazo adicional para deliberação do PRJ NPI (petição de fls. 41.970/41.978), devidamente acompanhada de documentos de seus credores comprovando a necessidade de prazo adicional, a qual aguarda apreciação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais.

Quanto à Recuperanda NPE, a Dra. Ana Elisa informou que as negociações em relação ao plano estavam concluídas e o PRJ apto à deliberação nesta data. A Recuperanda declarou também que a versão do PRJ a ser votada corresponde à que foi juntada aos autos às fls. 41.520/41.599, protocolado em 09 de junho de 2022.

Não havendo oposição dos Credores, a Dra. Ana Elisa solicitou à Administradora Judicial que procedesse às deliberações de acordo com as ordens do dia.

DELIBERAÇÕES:**NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Colocada em votação, a suspensão da AGC da Recuperanda NPI para o dia 21 de julho de 2022, às 12 horas, foi aprovada por aclamação.

A questão a respeito da extensão do prazo objeto de petição apresentada pela Recuperanda às fls. 41.970/41.978, bem como a deliberação desta assembleia, aguardam apreciação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais.

RESSALVAS REFERENTES À AGC DA NPI:

O Dr. Gabriel, representando o Credor Caixa Econômica Federal, pediu a palavra para expor a evolução nas negociações, com o compromisso de empenho para deliberação nos menores prazos possíveis, mas manteve as ressalvas por força dos procedimentos internos de governança da Caixa, tendo em vista o protocolo de nova versão do PRJ em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022 e solicitou que constasse por escrito na presente ata a seguinte ressalva:

“I – A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;
II – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;
III – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos.”

A FINEP, por meio de sua advogada, Dra. Shirley, solicitou fosse registrado que a concordância dessa estatal com o pedido de suspensão se dá em razão de não ter tido tempo hábil de tramitar o Plano de Recuperação da NPI protocolizado em 16 de junho de 2022 por seus órgãos internos de governança.

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.

A Administradora Judicial colocou em votação os itens da ordem do dia em relação à Recuperanda NPE.

Item (a) da ordem do dia

Os credores da NPE já deliberaram (e rejeitaram) essa ordem do dia na AGC de 22/04/2020.

Item (b) da ordem do dia

O Administrador Judicial, após ter destacado as funções e responsabilidades do Comitê de Credores, colocou em deliberação o item *b* da ordem do dia, qual seja o interesse na constituição do Comitê de Credores da NPE. Os Credores não manifestaram interesse, sendo rejeitada a sua constituição.

Item (c) da ordem do dia

O Administrador Judicial colocou em votação o item *c* da ordem do dia - “*Aprova o Plano de Recuperação Judicial individual da empresa NPE?*” (trata-se do PRJ encartado aos autos às fls. 41.520/41.599). A Administradora Judicial apurou que o resultado obtido foi o seguinte: 100% dos Credores e 100% dos Créditos da Classe I e 100% dos Credores e 100% dos Créditos da Classe III votaram pela aprovação, num total de 100% dos Créditos presentes em AGC, conforme mapa de votação em anexo (**Doc. 03**), pelo que, de acordo com o art. 45 da Lei n. 11.101/05, o plano foi aprovado e o resultado será submetido ao Juízo da Recuperação Judicial.

Na sequência o Administrador Judicial colocou em votação o item *d* da ordem do dia.

Item (d) da ordem do dia

Com relação ao item “*d*” da ordem do dia, a Recuperanda e os Credores não manifestaram interesse em outras deliberações, pelo que a ordem do dia foi considerada cumprida.

A Administradora Judicial encaminhará os resultados para a competente decisão judicial.

RESSALVAS

A Administradora Judicial recebeu ressalvas por escrito dos seguintes credores: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Caixa Econômica Federal, que serão acostadas à presente ata.

ENCERRAMENTO:

A Administradora Judicial encerrou a AGC da Recuperanda Novonor Participações e Engenharia S.A., em virtude do esgotamento da ordem do dia

Com a suspensão da AGC da Recuperanda Novonor Participações e Investimentos, a Administradora Judicial informou que, dependendo de decisão a ser exarada pelo D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, ela será retomada de forma virtual, no dia 21 de julho de 2022, às 12 horas, com início da identificação a partir das 11:30 horas, devendo ser observadas as instruções que serão enviadas, como as que foram remetidas para a presente AGC.

Por fim, a Administradora Judicial informou que, confirmada a realização do prosseguimento da assembleia, não haverá necessidade de novo credenciamento dos credores da Recuperanda, sendo necessária, porém, a identificação dos credores já

credenciados para esta Assembleia, após o que interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pela Sra. Luciana Fagundes Gasques, na qualidade de Administradora Judicial, pelo secretário e pelos Credores abaixo listados.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**ADMINISTRADORA JUDICIAL
ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

DocuSigned by:

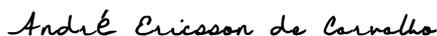


B534DE1917ED4EB

Luciana Fagundes Gasques
OEB/SP 30.146-9

SECRETÁRIO

DocuSigned by:

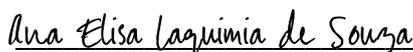


C9A5B8F8CC02429

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados
Dr. André Ericsson de Carvalho
OAB/SP 331.722

RECUPERANDAS

DocuSigned by:



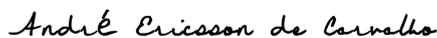
C9A5B8F8CC02429

**NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e NOVONOR PARTICIPAÇÕES E
ENGENHARIA S.A.**
Dra. Ana Elisa Laquimia de Souza
OAB/SP 373.757

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Classe I

DocuSigned by:



C9A5B8F8CC02429

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados
Dr. André Ericsson de Carvalho
OAB/SP 331.722

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores de Novonor Participações e Investimentos S.A. e Novonor Participações e Engenharia S.A. realizadas em 30 de junho de 2022.

Classe II

DocuSigned by:

Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes

18CB9996042D483...

Chubb Peru S.A.

Dr. Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes
OAB/SP 384.638

Classe III

DocuSigned by:

Gabriel Antunes Hess

D178CB3017644A3

Caixa Econômica Federal

Dr. Gabriel Antunes Hess
CPF: 083.182.169-89

DocuSigned by:

Pedro Magalhães Humbert

D50B22F5388C118A

Deutsche Bank Trust Company of America

Dr. Pedro Magalhães Humbert
OAB/SP 291.372

Classe IV

DocuSigned by:

Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida

4A831C54E7A6464

Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda.

Dra. Anna Rita Maria Ricarda Mendes
OAB/SP 314.767

DocuSigned by:

Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida

4A831C54E7A6464

Language Workshop Tradução e Interpretação Ltda.

Dra. Anna Rita Maria Ricarda Mendes
OAB/SP 314.767

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores de Novonor Participações e Investimentos S.A. e Novonor Participações e Engenharia S.A. realizadas em 30 de junho de 2022.

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.

Classe I

DocuSigned by:

Mariana Leoni Beserra

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Dra. Mariana Leoni Beserra

OAB/SP 443.636

Classe III

DocuSigned by:

Shirley de Oliveira Santos

931A29084265409

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

Dra. Shirley de Oliveira Santos

OAB/RJ 107.910

DocuSigned by:

Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida

4A83155E7224C

BDO RCS Auditores Independentes

Dra. Anna Rita Maria Ricarda Mendes

OAB/SP 314.767



Quórum: Lista de Presença da AGC NPE e NPI - 30/06/2022

NPE

Lista de presença

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
MATTOS FILHO VEIGA FILHO MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS	Mariana Leoni Beserra	MATTOS FILHO ADV_Mariana	Com Voto	1	138.475,73	Sim
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	3	2.480,77	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Shirley de Oliveira Santos	FINEP_Shirley	Com Voto	3	31.642.574,19	Sim

NPI

Lista de presença

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	André Ericsson de Carvalho	MACHADO MEYER_Andre	Com Voto	1	245.343,85	Sim
MARIZ DE OLIVEIRA E SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADOS	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	1	895,20	Sim
CHUBB PERU S.A. COMPANIA DE SEGUROS Y REASEGUROS	Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes	CHUBB_Rodrigo	Com Voto	2	545.075.500,20	Sim
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	3	60.200,85	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Gabriel Antunes Hess	CAIXA_Gabriel	Com Voto	3	1.438.656.477,00	Sim
DEUTSCHE BANK TRUST COMPANY OF AMERICAS (DBTCA)	Pedro Magalhães Humbert	MAYER BROWN ADV_Pedro	Com Voto	3	975.308.721,10	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Shirley de Oliveira Santos	FINEP_Shirley	Com Voto	3	31.642.574,19	Sim
NUOVO PIGNONE INTERNATIONAL S.R.L.	Daniel Vieira Paiva	NUOVO PIGNONE_Daniel	Com Voto	3	39.503.982,48	Sim
VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	3	193,51	Sim
LANGUAGE WORKSHOP TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	775,84	Sim
LOTUS DISTRIBUIDORA DE PROPAGANDA LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	3.085,13	Sim
MACEDO E MARTINS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	1.209,15	Sim



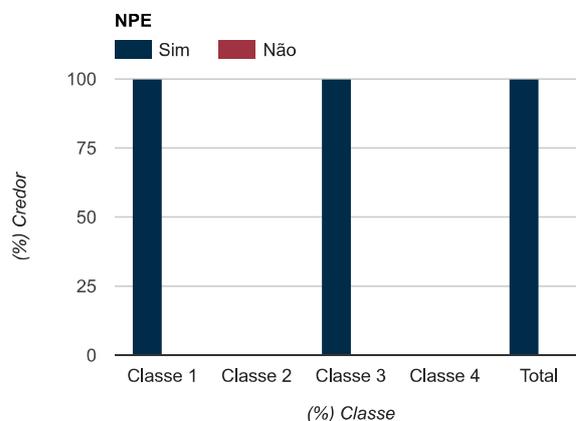
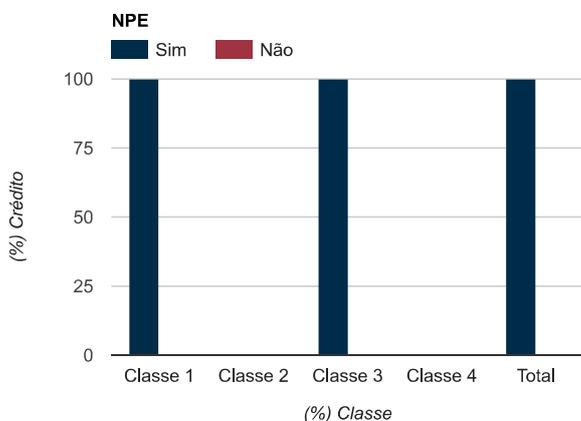
Votação: Relatório Resultado da Votação da AGC NPE e NPI - 30/06/2022

Aprova o PRJ Individual da NPE?

Relatório Resumo de Votação

NPE (R\$)										
Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	138,475,73	-	31.645.054,96	-	31.783,530,69	1	-	2	-	
Não	0,00	-	0,00	-	-	0	-	0	-	
Total	138,475,73	0	31.645.054,96	0	31.783,530,69	1	0	2	0	
Abstenção	0,00	-	0,00	-	-	0	-	0	-	

NPE (%)										
Resposta	Classe 1 / Créditos	Classe 2 / Créditos	Classe 3 / Créditos	Classe 4 / Créditos	Total / Créditos	Classe 1 / Credores	Classe 2 / Credores	Classe 3 / Credores	Classe 4 / Credores	Total / Credores
Sim	100%	-	100%	-	100%	100%	-	100%	-	100%
Não	0%	-	0%	-	-	0%	-	0%	-	-
Total	100%	0%	100%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%
Abstenção	0%	-	0%	-	-	0%	-	0%	-	-



Relatório Analítico de Votação - NPE

Credor	Valor (R\$)	Classe	Voto
MATTOS FILHO VEIGA FILHO MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS	138.475,73	1	Sim
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	2.480,77	3	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	31.642.574,19	3	Sim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 23:19, sob o número WJMJ22411032323. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1057756-77.2019.8.26.0100 e código D4F028F.

À

Alvarez e Marsal Administração Judicial Ltda.

Administradora Judicial

Ref.: Recuperação Judicial processada sob o n.º **1057756-77.2019.8.26.0100**
(1.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo
– SP)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, na
qualidade de credora de **NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
S. A.**, já qualificada na Assembleia-Geral de Credores, vem, por sua representante
subscrita, deixar registrado que a concordância desta estatal com o pedido de suspensão
se dá em razão de não ter tido tempo hábil de tramitar o Plano de Recuperação
protocolizado em 16/06/2022 por seus órgãos internos de governança.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.

Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (“AGC”) DE ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“OPI”) (“Grupo Odebrecht” ou “Recuperanda”)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITOS

Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100 – 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”), instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, e constituída nos termos do Decreto Federal nº 66.303/70, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16.02.2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03.09.2018), publicado no Diário Oficial da União de 05.09.2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional situado na Avenida Paulista, nº 750, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-908, vem, por seus representantes, manifestar as seguintes ressalvas, a fim de que constem da Ata da AGC realizada nesta data:

I – A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;

II – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;

III – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Gabriel Antunes Hess
RG 304870116- DETRAN/RJ
CPF/MF 083.182.169-89

Rosemary Freire Costa de Sá Gallo
OAB/SP 146.819

Claudio Yoshihito Nakamoto
OAB/SP 169.001

CREDOR	RESUMO CHAT
AJ_Erika Kemmer	INÍCIO DA IDENTIFICAÇÃO.
FINEP_Marcos_ACOMP	Boa tarde!
FINEP_Shirley	Boa tarde!
FINEP_Marcos_ACOMP	Marcos Finep
FINEP_Shirley	Ok
FINEP_Marcos_ACOMP	boa tarde
FINEP_Marcos_ACOMP	Ok
MACHADO MEYER_Andre	boa tarde. tudo certo com som e vídeo
CHUBB_Rodrigo	Boa tarde, estou vendo e ouvindo bem. Obrigado.
CAIXA_Gabriel	Boa tarde, ouço e vejo.
Z_RECUP_Carolina_EM	ola meu nome é jaimé sou do ti da emunhoz estou preparando a sala para da Dra
Z_RECUP_Carolina_EM	nao apareceu para liberar o video
CAIXA_Rosemary_ACOMP	Boa tarde a todos!!
AJ_Erika Kemmer	ok, Jaime, apenas aparecerá quando for solicitado
Z_RECUP_Carolina_EM	ok
CAIXA_Rosemary_ACOMP	Sim, ouço e vejo bem.
Z_RECUP_Carolina_EM	é que gostaria de fazer um teste para configurar o nosso equipamento
AJ_Erika Kemmer	Link para ouvintes https://youtu.be/vffrroCZong
LBCA_ADV_Anna	Ok
MATTOS FILHO ADV_Mariana	Boa tarde! Ouço e vejo bem
NUOVO PIGNONE_Daniel	Ok
MAYER BROWN ADV_Pedro	Olá
MAYER BROWN ADV_Pedro	Ok
AJ_Erika Kemmer	Retorno dos trabalhos das AGCs das recuperandas Novonor Participações e Investimentos S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Investimentos S.A.) e Novonor Participações e Engenharia S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Engenharia S.A.)
AJ_Erika Kemmer	Reiterando a ordem do dia: n(a) Aprovação ou rejeição da apresentação do Plano de Recuperação
AJ_Erika Kemmer	Superada pela cláusula 2.5 do PRJ Consolidado.nNPE já deliberou em 22/04/2020.
AJ_Erika Kemmer	(b) Constituição do Comitê de Credores, n(c) Aprovação, modificação ou rejeição ao PRJ; e n(d) Deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do PRJ.
AJ_Erika Kemmer	aj_odb@alvarezandmarsal.com
Z_RECUP_Ana_EM	Isso mesmo!
AJ_Erika Kemmer	NPI protocolou petição às fls 41.970/41.978 dos autos principais.
AJ_Erika Kemmer	NPI: PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 21/07/22.COM IDENTIFICAÇÃO ÀS 11H30 E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 12H.
AJ_Erika Kemmer	NPE PRJ FOI PROTOCOLADO ÀS FLS. 41.521/41.599
AJ_Erika Kemmer	NPI: PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 21/07/22.
CAIXA_Gabriel	Gostaria da palavra.
CAIXA_Gabriel	Sim.
CAIXA_Gabriel	Dr. Gabriel pediu a palavra para expor a evolução nas negociações, com o compromisso de empenho para deliberação nos menores prazos possíveis, mas manteve as ressalvas por força dos procedimentos internos de governança da Caixa, tendo em vista o protocolo de nova versão do PRJ em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022.
CAIXA_Gabriel	I – A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos; nIII – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso; nIII – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos.
AJ_Erika Kemmer	MAIS ALGUM CREDOR GOSTARIA DE SE MANIFESTAR?
FINEP_Shirley	O registro da FINEP será por chat, com reprodução de teor por e-mail, para constar como anexo da ata desta Assembleia:
FINEP_Shirley	A FINEP quer deixar registrado que a concordância desta estatal com o pedido de suspensão se dá em razão de não ter tido tempo hábil de tramitar o Plano de Recuperação da NPI protocolizado em 16/06/2022 por seus órgãos internos de governança.
FINEP_Shirley	Não. Só isso.
AJ_Erika Kemmer	MAIS ALGUM CREDOR GOSTARIA DE SE MANIFESTAR?
AJ_Erika Kemmer	NPI ALGUM CREDOR SE ABSTÉM?

CREDOR	RESUMO CHAT
AJ_Erika Kemmer	NPI ALGUM CREDOR É CONTRA A SUSPENSÃO?
AJ_Erika Kemmer	NPI: AGC SUSPENSA PARA O DIA 21/07/22. COM IDENTIFICAÇÃO ÀS 11H30 E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 12H.
AJ_Erika Kemmer	ITEM B DA ORDEM DO DIA: ALGUM CREDOR TEM INTERESSE EM CONSTITUIR O COMITÊ DE CREDORES?
FINEP_Shirley	Não.
AJ_Erika Kemmer	ALGUM CREDOR SE ABSTÉM?
LBCA ADV_Anna	Sem interesse
MATTOS FILHO ADV_Mariana	Não temos interesse
LBCA ADV_Anna	Isso, não temos interesse
AJ_Erika Kemmer	NÃO HOUE INTERESSE, POR PARTE DOS CREDORES, EM CONSTITUIR O COMITE DE CREDORES.
AJ_Erika Kemmer	Aprovação, modificação ou rejeição ao PRJ protocolado as fls. 41.520/41.599
LBCA ADV_Anna	não
AJ_Erika Kemmer	ALGUM CREDOR GOSTARIA DE SE MANIFESTAR SOBRE O PRJ?
AJ_Erika Kemmer	ABERTA A VOTAÇÃO.
AJ_Erika Kemmer	APURAÇÃO DOS VOTOS
AJ_Erika Kemmer	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.
AJ_Erika Kemmer	NPE: PRJ APROVADO.
AJ_Erika Kemmer	Deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do PRJ.
AJ_Erika Kemmer	ALGUM CREDOR GOSTARIA DE SE MANIFESTAR?
FINEP_Shirley	Nenhuma questão.
MATTOS FILHO ADV_Mariana	Nenhuma questão também
LBCA ADV_Anna	nenhuma questão
AJ_Erika Kemmer	A Recuperanda não apresentou nenhuma questão adicional.
AJ_Erika Kemmer	LEITURA DA ATA.
Z_RECUP_Ana_EM	sim!
AJ_Erika Kemmer	Ressalvas enviadas até as 17h de hoje para o e-mail: aj_odb@alvarezandmarsal.com
Z_RECUP_Ana_EM	Dr. Roux, fiz um relato um pouco diferente - vou propor um texto em breve
Z_RECUP_Ana_EM	sim, irei escrever
Z_RECUP_Ana_EM	Consignou que foram semanas intensas de negociação e discussões entre Recuperanda e coletividade de credores, que culminaram na versão do PRJ NPI que foi apresentada na assembleia geral de credores realizada em 2 de junho 2022 (Fls. xx/xx) e que foi atualizada, após comentários pontuais recebidos de seus credores, na versão protocolada no dia 16 de junho de 2022 (fls. xx/xx). Muito embora tais avanços sejam importantes e significativos, para que o PRJ seja deliberado, é necessário prazo adicional para que os credores possam submetê-lo a seus respectivos órgãos de governança e compliance.
Z_RECUP_Ana_EM	Nesse sentido, a Recuperanda apresentou manifestação nos autos da recuperação judicial em 28 de junho de 2022, demonstrando os avanços negociais e requerendo prazo adicional para deliberação do PRJ NPI, devidamente acompanhada de documentos de seus credores comprovando a necessidade de prazo adicional.
Z_RECUP_Ana_EM	vejam aqui no chat ^
Z_RECUP_Ana_EM	Dr. Roux, entendo que está ok, só incluiria, antes desse texto, esse trecho em que explicamos a manifestação que fizemos nos autos
Z_RECUP_Ana_EM	porque acho que essa parte foi excluída
Z_RECUP_Ana_EM	isso, fls. da ata em que foi juntado o plano apresentado na referida AGC
Z_RECUP_Ana_EM	sim, está. fazia referência aos xx/xx que ficaram.
Z_RECUP_Ana_EM	Não - o correto seria: "sendo certo que o PRJ que será deliberado é o que foi protocolado às fls. 41.521/41.599 dos autos principais em 9 de junho de 2022"
Z_RECUP_Ana_EM	peço que ajuste porque esse plano não foi encaminhado pela recuperanda ao AJ, mas sim protocolado diretamente nos autos.
Z_RECUP_Ana_EM	atende sim, obrigada
FINEP_Shirley	Pode incluir a data do protocolo, que seria 09/06/2022?
FINEP_Shirley	Obrigada!
FINEP_Shirley	É aí que fica a ressalva?
Z_RECUP_Ana_EM	Desculpe, meu pc travou - está constando na ata a primeira ressalva do Dr. Gabriel?
CAIXA_Gabriel	Está em cima Ana.
Z_RECUP_Ana_EM	Ele enviou pelo chat, às 13:12, outro texto
Z_RECUP_Ana_EM	ah, obrigada Gabriel!
FINEP_Shirley	Sim. Eu achei que iria na sequência dos acontecimentos.
CAIXA_Rosemary_ACOMP	Luciana, eu tb concordo.
FINEP_Shirley	A proposta de 13:49 foi atendida?

CREDOR	RESUMO CHAT
FINEP Shirley	Proposta de redação.
FINEP Shirley	Tudo bem!
FINEP Shirley	Era mais pela forma mesmo?
FINEP Shirley	Por mim, sim. Era mais pela dra.
Z_RECUP_Ana_EM	tá ok sim Dr. Shirley, obrigada pela preocupação!
Z_RECUP_Ana_EM	ok!
LBCA ADV Anna	ok
MATTOS FILHO ADV Mariana	ok!
FINEP Shirley	Sim!
FINEP Shirley	Obrigada! Enviarei o e-mail daqui a pouco.
AJ_Erika Kemmer	NPI: AGC SUSPENSA PARA O DIA 21/07/22. COM IDENTIFICAÇÃO ÀS 11H30 E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 12H. nNPE: AGC ENCERRADA. nBOA TARDE A TODOS.
Z_RECUP_Ana_EM	Obrigada a todos!
FINEP Shirley	Boa tarde!
Z_RECUP_Ana_EM	boa tarde!
CAIXA_Rosemary_ACOMP	Ressalvas já enviadas por email. Boa tarde a todos. Obrigada.